



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 205/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação dos Estudantes de Rancho Alegre – AERA e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE RANCHO ALEGRE – AERA**, CNPJ nº. 04.616.866/0001-82, no valor de até R\$. 12.000,00 (deze mil reais), para o exercício de 2012, para cobrir despesas com o transporte escolar dos estudantes que se deslocam para outros Municípios para fins de cursarem faculdades ou outros cursos que não sejam ofertados no Município de Rancho Alegre, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 198/2011, de 14 de outubro de 2011.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

04 - Órgão da Administração Específica

04.001 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

12.364.00132.060 - Convênio com Associação dos Estudantes

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta Despesa-3265

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 07 de dezembro de 2011.

DALVO LÚCIO MOREIRA

Prefeito